



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Excelentíssimo, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí

REQUERIMENTO Nº. 009/2022

O Vereador que este subscreve, vem respeitosamente **REQUERER** que, após ouvido o douto plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal Thiago Epifânio da Silva, solicitando do mesmo que faça cobranças à empresa responsável pelo calçamento com pedras irregulares na comunidade do Nova Aliança, a execução dos serviços para finalização da obra, bem como solicitar explicações por parte dos responsáveis o porquê da demora na conclusão da mesma.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

Geibison Silva de Matos
Vereador

JUSTIFICATIVA

A solicitação se deve ao fato deste vereador receber várias reclamações por parte de munícipes daquela região devido à demora na conclusão da obra em questão.

Geibison Silva de Matos
Vereador

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí

Lido em sessão realizada

Em, 23 / 10 / 2023

Assessor Legislativo

Sessão Ordinária
Única discussão
Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí

APROVADO

Em, 23 / 10 / 2023

Ata nº 083 / 2023

Assessor Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Excelentíssimo, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí

REQUERIMENTO Nº. 008/2023

Os Vereadores que este subscreve, vêm respeitosamente **REQUERER**, seja encaminhada aos Exmo. Srs. Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa de Leis à improcedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 442, a qual questiona a receptividade ou não dos artigos 124 e 126 do Código Penal Brasileiro em face da Constituição Federal de 1988.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

VEREADORES:

Marcelo José dos Santos Petriolli - _____

João Leal de Araújo - _____

Marcos de Andrade Neckel - _____

Fabício Dolla dos Santos - _____

Idemar José Beleti - _____

Antonio Marcos Vicentino - _____

Geibison Silva de Matos - _____

José Aparecido de Oliveira - _____

Valdemar Hort - _____

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí

Lido em sessão realizada

Em, 02 / 30 / 2023

Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí

APROVADO

Em, 02 / 30 / 2023

Ata nº 090 / 2023

Assessor Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se que os referidos artigos do Código Penal tratam sobre o aborto e, caso seja julgada procedente a ADPF n. 442, é possível que hipóteses de aborto hoje não admitidas no país passem a ser permitidas.

Ademais, a rejeição de tal ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) está em consonância com a reivindicação da maioria absoluta da população ariranhense e também se coaduna com a defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional.

A presente Moção de Apoio também é motivada em razão das tentativas de legislar por vias judiciais sobre matérias relacionadas à interrupção voluntária da gravidez, conforme postula a ADPF n. 442.

Esta moção enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF em questão, de forma a defender a vida desde a sua concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

A vida é um direito inalienável que deve ser protegido em todas as suas fases, e qualquer medida que busque enfraquecer essa proteção representa um retrocesso moral e ético que não pode ser ignorado.

Desta forma, manifestamos repúdio contra qualquer tentativa de usurpação de competência do Congresso Nacional sobre o tema, bem como a qualquer tentativa de flexibilização da prática do aborto.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

VEREADORES:

Marcelo José dos Santos Petriolli - _____

João Leal de Araújo - _____

Marcos de Andrade Neckel - _____

Fabício Dolla dos Santos - _____

Idemar José Beleti - _____

Antonio Marcos Vicentino - _____

Geibson Silva de Matos - _____





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

José Aparecido de Oliveira -

Valdemar Hort-

